



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.540, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

**Dispõe sobre denominação de bairro e ruas no Loteamento Jardim Vitória” e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** É denominado de Bairro “Jardim Vitória”, o Loteamento Jardim Vitória.

**Art. 2º.** A Rua conhecida como Açucena, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Açucena.

**Art. 3º.** A Rua conhecida como Alecrim, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Alecrim.

**Art. 4º.** A Rua conhecida como Alfazema, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Alfazema.

**Art. 5º.** A Rua conhecida como Amor Perfeito, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Amor Perfeito.

**Art. 6º.** A Rua conhecida como Azaléia, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Azaléia.

**Art. 7º.** A Rua conhecida como Begônia, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Begônia.

**Art. 8º.** A Rua conhecida como Camélia, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Camélia.

**Art. 9º.** A Rua conhecida como Bromélia, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Bromélia.

**Art. 10º.** A Rua conhecida como Flor do Campo, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Flor do Campo.

**Art. 11º.** A Rua conhecida como Flor do Pari, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Flor do Pari.

**Art. 12º.** A Rua conhecida como Copo de Leite no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Copo de Leite.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 13º.** A Rua conhecida como Gérbera, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Gérbera.

**Art. 14º.** A Rua conhecida como Girassol, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Girassol.

**Art. 15º.** A Rua conhecida como Gloxínia, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Gloxínia.

**Art. 16º.** A Rua conhecida como Lisianto, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Lisianto.

**Art. 17º.** A Rua conhecida como Margarida, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Margarida.

**Art. 18º.** A Rua conhecida como Estrelisia, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Estrelisia.

**Art. 19º.** A Rua conhecida como Violeta, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Violeta.

**Art. 20º.** A Rua conhecida como Malva Rosa, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Malva Rosa.

**Art. 21º.** A Rua conhecida como Flor de Liz, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Flor de Liz.

**Art. 22º.** A Rua conhecida como Flor de Maio, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Flor de Maio.

**Art. 23º.** A Rua conhecida como Rua Bandeira Branca, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Bandeira Branca.

**Art. 24º.** A Rua conhecida como Magnólia, no Loteamento “Jardim Vitória”, passa a denominar-se Rua Magnólia.

**Art. 25º.** A Rua conhecida como Papoula, no Loteamento “Jardim Vitória”, com início na Rua Magnólia e término no Lote 41 da Quadra 18 passa a denominar-se Rua Papoula.

**Art. 26º.** O logradouro público que inicia no Lote 40 e termina no Lote 23 da Quadra 18 do Loteamento Jardim Vitória, passa a denominar-se Avenida Bias Fortes.

**Art. 27º.** É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação das referidas ruas bem como proceder à devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à Empresa de Correios e Telégrafos ECT e às Empresas de Telecomunicações locais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 28º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de setembro de 2020,  
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

  
**Olavo Remígio Condé**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)**

Paracatu (MG) 09/02/2021

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos da câmara ou da  
Prefeitura em 28/09/2020  
conforme o art. 105 da Constituição  
Federal e a Lei Orgânica do Município  
dada pela Emenda nº 20/2010.


  
Servidor Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**

Publicado através da afixação nos quadros de  
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário  
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

28/09/2020

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL